



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Responsável pela Demanda:	Ana Carolina Alves da Silva Rodrigo Fernandes de Deus Ângela Aparecida da Silva
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, peça constante nos autos do processo, onde demonstra que a contratação desses funcionários é de suma importância para o funcionamento eficiente e eficaz da unidade requisitante. Estes profissionais são essenciais para garantir o bom funcionamento das atividades diárias.

A modalidade optada é o credenciamento, visto que o mesmo serviço poderá ser prestado por diversos profissionais ao invés de um único, visando oportunizar a todos os interessados habilitados a sua participação, agilizando também a prestação dos serviços, com respaldo legal nos artigos 6º, inciso XLIII e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É necessário para atender as demandas existentes no Município, que necessitam de profissional especializado na prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade das atividades esportivas e de lazer oferecidas à população, promovendo inclusão social, saúde e bem-estar.

A **transparência** no processo de contratação desses profissionais é outro ponto fundamental. Em um contexto de administração pública, a contratação





deve ser feita de maneira clara e acessível ao público, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. A utilização de licitações públicas, por exemplo, é um mecanismo que assegura a competitividade e evita fraudes, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável para o bom desempenho das atividades. Através de processos transparentes, a gestão pública reforça a confiança da população nas instituições e evita práticas de corrupção.

Além disso, a administração terá a sua disposição, uma vasta quantidade de profissionais qualificados, a sua disposição, para atendimento de suas demandas.

4.RELATÓRIO

4.1. DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

4.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Alguns serviços já foram anteriormente contratados pela Administração Pública Municipal, em razão de sua natureza essencial para o desenvolvimento das atividades cotidianas das repartições públicas.

A menção às contratações anteriores evidencia a necessidade contínua e permanente desses serviços, demonstrando que não se trata de demanda eventual ou extraordinária, mas sim de exigência indispensável para a manutenção da regularidade administrativa.

Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório tem como finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando qualquer interrupção no funcionamento das unidades municipais e garantindo à população atendimento com qualidade, eficiência e regularidade.

4.3. DA NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA AS DEMAIS UNIDADES GESTORAS

A demanda compreendida atenderá ao público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.4. DO ACESSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação, bem como os documentos que o instruem, encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo. Esses elementos deverão ser disponibilizados aos interessados, com o objetivo de facilitar a elaboração das propostas, garantindo transparência, igualdade de condições e segurança jurídica no certame.

A disponibilização prévia do orçamento assegura que os licitantes tenham acesso às informações necessárias para formular propostas compatíveis com a realidade financeira da Administração Pública, evitando distorções e promovendo maior competitividade.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4.5. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 (MPES)

Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, cujas atividades estejam diretamente relacionadas ao objeto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial o tratamento favorecido e diferenciado, conforme disposto nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

4.6. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO:

Os serviços a serem adquiridos, não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A demanda ora requisitada, têm natureza de aquisições de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a contratação pretendida, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, além de apresentar a documentação exigida no tópico específico de habilitação, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão exigidos documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira, os quais serão detalhados no futuro Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e após a definição da solução mais adequada para atender à demanda.

5.2 A qualificação técnica será exigida de acordo com cada cargo ou função prevista no credenciamento, observando-se critérios específicos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.3.1 Prazo de Entrega: Não se aplica, considerando que o objeto do presente credenciamento se refere à prestação de serviços, cuja execução ocorrerá conforme convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.3.2. Local de entrega: Não se aplica, uma vez que não há fornecimento físico de bens, mas sim a disponibilização de serviços, que serão realizados nos locais determinados pela Administração Pública, conforme necessidade.

5.3.3 Forma de envio: Não se aplica, tendo em vista que não há remessa ou entrega de materiais, mas sim a execução direta dos serviços credenciados.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Rau", "Z.", and "Adriana".

5.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica

5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que tal medida poderia resultar em elevação desproporcional dos custos dos serviços a serem contratados.

A dispensa da garantia busca assegurar maior competitividade e viabilidade econômica para os interessados, sem prejuízo da segurança jurídica do processo licitatório, uma vez que permanecem válidas todas as demais exigências legais de habilitação e execução contratual.

5.7 GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução estabelecido para o presente credenciamento justifica-se pela natureza contínua e permanente dos serviços a serem prestados, os quais estão diretamente vinculados à secretaria demandante.

A definição do prazo busca assegurar:

- ✓ Regularidade administrativa, evitando descontinuidade na prestação dos serviços essenciais;
- ✓ Planejamento orçamentário, permitindo que a Administração Pública organize de forma eficiente os recursos financeiros e humanos necessários;
- ✓ Segurança jurídica, garantindo que os contratos firmados estejam em conformidade com os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Eficiência na gestão pública, ao possibilitar que os serviços sejam executados dentro de um período compatível com a demanda e com a capacidade de atendimento das entidades credenciadas.

Assim, o prazo de execução não se configura como mera formalidade, mas como instrumento indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado pela Administração Pública Municipal demonstrou a existência de diversas pessoas jurídicas aptas a prestar os serviços objeto deste credenciamento, com condições técnicas e econômicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



A opção pela modalidade Credenciamento, prevista na Lei nº 14.133/2021, justifica-se por razões técnicas e econômicas:

- ✓ Os serviços demandados possuem caráter contínuo e essencial, vinculados diretamente à secretaria.
- ✓ A execução exige profissionais especializados, mas com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital.
- ✓ O credenciamento permite a formação de uma rede ampla de prestadores, garantindo flexibilidade e disponibilidade imediata conforme a necessidade da Secretaria.

Assim, a escolha da solução por meio de credenciamento revela-se a mais adequada para assegurar continuidade, economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente.

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo central da solução é garantir que todos os profissionais credenciados estejam devidamente registrados, com suas qualificações, experiências e documentos comprobatórios organizados e acessíveis à Administração Pública. Essa sistematização permitirá maior controle sobre a força de trabalho, possibilitando a alocação adequada de recursos humanos conforme as demandas.

6.2 DA ANÁLISE DA SOLUÇÃO:

Solução 1 — O sistema de credenciamento é essencial para garantir que todos os profissionais estejam devidamente registrados e suas qualificações sejam verificadas. Isso assegura que apenas aqueles com a formação e experiência adequadas possam atuar na secretaria, o que contribui para um atendimento de qualidade.

Solução 2 — Aquisição por meio de licitação própria via Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP) é considerado uma das metodologias mais eficientes e amplamente utilizadas para a aquisição do material em pauta pela Administração Pública.

Solução 3 — A coordenação entre diferentes órgãos ou municípios pode ser desafiadora, especialmente quando há distâncias geográficas significativas. O planejamento e a execução do credenciamento e acompanhamento dos profissionais credenciados podem se tornar mais complexos e custosos. No entanto, com um sistema bem estruturado, é possível superar esses desafios e garantir um atendimento eficiente e de qualidade.

6.3 DA CONCLUSÃO

A análise da solução de credenciamento de profissionais indica que ela é robusta, segura e eficiente. A implementação adequada dessa solução pode trazer inúmeros benefícios tanto para os gestores quanto para os funcionários, resultando em um atendimento de maior qualidade para a população.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



- ✓ **Adequação às Necessidades Locais:** o CREDENCIAMENTO permite que o município defina especificações técnicas que atendam precisamente às suas necessidades específicas e demanda local.
- ✓ **Maior Controle do Processo:** O município tem controle total sobre todas as etapas do CREDENCIAMENTO, o que pode aumentar a transparência e a fiscalização.
- ✓ **Maior Responsabilidade:** A responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços fica claramente definida, facilitando a gestão e a auditoria.
- ✓ **Condições Personalizadas:** O município pode estabelecer condições contratuais específicas, como prazos de entrega, garantias de qualidade e cláusulas de penalidade que melhor atendam às suas necessidades.
- ✓ **Ajustes ao Orçamento:** Permite maior flexibilidade para ajustar a aquisição conforme o orçamento disponível.

Portanto, ser credenciado por meio do CREDENCIAMENTO em sua forma eletrônica é especialmente vantajoso, pois não implica em obrigatoriedade imediata de contratação. A Administração Pública pode requisitar os serviços dos profissionais credenciados conforme a demanda, sem a necessidade de manter um grande número de profissionais contratados de forma permanente. Os profissionais devem estar preparados para atender às solicitações conforme a necessidade.

Outro ponto que merece destaque é o uso eficiente dos recursos financeiros e orçamentários, que somente serão empregados para atender às demandas imediatas. Em resumo, a modalidade de credenciamento é uma ferramenta valiosa para a gestão pública, proporcionando flexibilidade, economia e eficiência na contratação de serviços, ao mesmo tempo em que assegura transparência e controle sobre os processos de contratação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO, ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

As quantidades de profissionais e serviços a serem credenciados foram definidas com base em levantamento prévio das demandas da Secretaria, considerando a média histórica de contratações anteriores e a previsão de futura atividades dentro da secretaria.

ITEM	COD	CARGO/CARGA HORARIA	HORAS ESTIMADAS (12 MESES)	VALOR ESTIMADO (12 MESES)	COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA	DESCRIÇÃO
1	57644	Prestação de serviços de Professor/Técnico/Preparador Físico que atendam aos requisitos editalícios, conforme demanda e necessidade da secretaria requisitante.	1920 HORAS	R\$55.488,00	- Formação em Licenciatura/Bacharelado	Profissional responsável por ministrar treinamentos, aulas práticas e atividades físicas.





		Mínimo 30 horas semanais Máximo 40 horas semanais R\$28,90/ hora PAGAMENTO POR HORAS trabalhadas conforme necessidade da secretaria.				
2	57645	Prestação de serviços de Fisioterapeuta, conforme demanda e necessidade da secretaria requisitante. Mínimo 20 horas semanais Máximo 30 horas semanais R\$26,47/ hora PAGAMENTO POR HORAS trabalhadas conforme necessidade da secretaria	1440 HORAS	R\$38.116,80	- Formação em Licenciatura/ Bacharelado	Profissional habilitado para realizar atendimentos fisioterapêuticos, voltados à prevenção dos usuários atendidos.
3	57646	Prestação de serviços de Coordenador (a), conforme demanda e necessidade da secretaria requisitante. 20 horas semanais R\$38,35/ hora PAGAMENTO POR HORAS trabalhadas conforme necessidade da secretaria.	960 HORAS	R\$36.816,00	- Formação em Licenciatura/ Bacharelado	Profissional responsável pela coordenação das atividades, organização de cronogramas e acompanhamento das ações desenvolvidas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, opta-se pela não adoção do parcelamento da solução, uma vez que o objeto possui caráter integrado e contínuo.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os baixos riscos ordinários, comuns a toda contratação, que não serão pontuados na presente análise de riscos, tendo em vista considerações da equipe.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Somente será realizado contratações futuras do mesmo objeto, caso haja necessidade de serviços que não foram previstos nesta contratação, com vistas de atender a demanda de necessidades futuras.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida não se refere a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação, que acarrete aumento da despesa em relação a Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ✓ Pretende-se assegurar o bom funcionamento das atividades exercidas pela secretaria, com qualidade, eficiência e transparência, em conformidade com o interesse público.
- ✓ Transparência no processo de contratação de prestadores de serviços, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município. Isso reforça a confiança da população na gestão pública e garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz.
- ✓ Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- ✓ Garantir que os programas, projetos e serviços desenvolvidos no município sejam executados com qualidade e eficiência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto deste credenciamento não implica em impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de atividades de natureza administrativa, sem utilização de recursos naturais em larga escala ou geração de resíduos poluentes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para as futuras contratações a serem efetivadas.

Após aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a publicação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO.

15. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Guimarães, 06 de agosto de 2026.


Ana Carolina Alves da Silva
Equipe de Planejamento





Rodrigo Fernandes de Deus
Equipe de Planejamento

Ângela Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento

16. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a abertura de Processo de INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO, nos Termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Guimarânia, 06 de agosto de 2026.

Renato Amaral de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

